



**Amor a terra.
Compromisso
com o povo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

LEI N° 166/2001.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito especial até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) assim classificado:

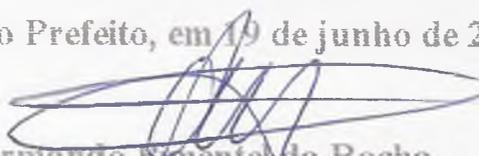
20.08- Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
09512671.039- Instalação de rede de energia elétrica

4.3.1.1.00- Auxílio para investimentos.

Art. 2º - Os recursos para o crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações do orçamento fiscal do Município, definidas no Decreto que abrir o Crédito em causa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2001.


Armando F. da Rocha
Prefeito